



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.748/2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL POR NECESSIDADE PÚBLICA EM CARÁTER DE URGENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itaituba, autorizado a adquirir, através de desapropriação judicial por necessidade pública uma área urbana, medindo 6.400 m<sup>2</sup>, localizado na BR 230 - Rodovia Transamazônica, Km 03.

Parágrafo Único: IMÓVEL localizado na margem esquerda da BR 230, km 03, perímetro urbano de Itaituba-PA, perfazendo uma área de 6.400,00 m<sup>2</sup>, conforme descrição a seguir:

**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas **N 9.528.729,71m** e **E 611.601,20m**; Muro; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°53'42" e 80,00 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 9.528.674,29m** e **E 611.658,80m**; 50°47'13" e 75,00 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 9.528.721,73m** e **E 611.716,94m**; Rodovia; deste, segue confrontando com BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°29'45" e 8,00 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 9.528.714,91m** e **E 611.721,12m**; Rodovia; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47'03" e 150,00 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 9.528.620,07m** e **E 611.604,90m**; 328°15'45" e 88,00 m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 9.528.694,91m** e **E 611.558,61m**; 50°44'53" e 55,00 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para realocação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visto que o local aonde funciona atualmente a mesma, está sendo construído o Centro Administrativo da Prefeitura de Itaituba.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 02 de maio de 2022.

**Valmir Climaço de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA ([www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br)) e Portal da Transparência.